



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2018.

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.023254/2017-04)

HÁ GRUPO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E SOCIEDADE COOPERATIVA

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.023254/2017-04, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **contratação de empresas de eventos especializadas em fornecimento de estrutura, incluindo locação de mobiliários e materiais; e locação e montagem de tendas para a realização de eventos institucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 26/04/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o **fornecimento de estrutura, incluindo locação de mobiliários e materiais; e locação e montagem de tendas para a realização de eventos institucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, em Brasília-DF, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - Encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.



SENADO FEDERAL

2.4 – Não poderão participar do **Grupo 2 (grupo reservado)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.5 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o transporte, tributos, encargos sociais, montagem e desmontagem, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes dos Anexos 2 e 3.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – **Prazo de entrega** dos produtos conforme definidos no Capítulo XXIII do edital.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.



SENADO FEDERAL

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 – A licitante que, porventura, se enquade na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação **do Grupo 2**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



SENADO FEDERAL

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 6, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



SENADO FEDERAL

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço compatível, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação.

a.1) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar:

a.1.1) Para o **Grupo 1**: o fornecimento dos seguintes mobiliários e materiais para eventos:

- I) balcão de credenciamento;
- IV) cadeira em madeira;
- III) cadeira em aço;
- IV) fechamento sob medida;
- V) mesa;
- VI) palco;

a.1.2) Para o **Grupo 2**: a prestação de serviços de locação e montagem de tendas e/ou estruturas de evento em geral, não necessariamente com as exatas especificações dos itens que compõem o respectivo grupo contidas nos Anexos 1 e 2.

a.2) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível:

a.2.1) Para o **Grupo 1**: o fornecimento de, no mínimo:

- I) balcão de credenciamento; 10 (dez) unidades;
- II) cadeira em madeira; 300 (trezentas) unidades;
- III) cadeira em aço; 100 (cem) unidades;
- IV) fechamento sob medida; 120 (cento e vinte) metros quadrados;
- V) mesa; 15 (quinze) unidades;
- VI) palco; 100 (cem) metros quadrados.

a.2.2) Para o **Grupo 2**: locação e montagem de tendas e/ou estruturas de evento em geral de, pelo menos, 115m² (cento e quinze metros quadrados), que corresponde a 20% do quantitativo total do grupo previsto no Anexo 1;

a.3) Para comprovação dos quantitativos referidos nas alíneas “a.2.1” e “a.2.2” será admitido o somatório de atestados.



SENADO FEDERAL

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Para a licitante que esteja participando do Grupo 1, comprovação de patrimônio líquido não *inferior* a 10% (dez por cento) do valor estimado deste grupo, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - a.2)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
 - a.3)** Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.2 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

11.4.3 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

11.7.1 – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.7.4 – Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SENADO FEDERAL

11.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.10 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à vencedora do certame.

14.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

14.4.1 – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

15.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



SENADO FEDERAL

15.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.



SENADO FEDERAL

17.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

17.4 – Caso haja anuênciā do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.

17.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5.1 – O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do SENADO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

17.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 – a pedido, quando:

20.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

20.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

20.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;



SENADO FEDERAL

20.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, constante do Processo nº 00200.0232542017-04, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.



SENADO FEDERAL

21.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da Ordem de Serviço, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.5, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

22.1.1 – O valor a ser efetivamente pago pelo SENADO corresponderá, no máximo, ao valor total previsto para cada Ordem de Serviço, com base nos valores constantes na Ata de Registro de Preços.

22.1.2 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, sob demanda.

22.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

22.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário será determinado em Ordem de Serviço, conforme modelo constante no Anexo 4, a ser encaminhada ao Fornecedor Beneficiário por mensagem eletrônica juntamente com a nota de empenho.

23.1.1 - A mensagem eletrônica com os documentos citados no item 23.1 será encaminhada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data do evento, salvo em casos excepcionais, quando o pedido poderá ser feito em prazo menor, em comum acordo entre o SENADO e o Fornecedor Beneficiário.

23.1.2 – O SENADO informará, na Ordem de Serviço, o data e horário em que deverá se dar a entrega dos materiais, que poderá compreender inclusive finais de semana e feriados ou dias de pontos facultativos.

23.2 - O prazo de entrega dos itens deve observar ainda as exigências abaixo descritas.

23.2.1 - Os mobiliários e materiais solicitados deverão ser entregues completamente montados no prazo limite indicado na Ordem de Serviço (data e horário da finalização da montagem), que pode variar de 36h (trinta e seis horas), para eventos de grande complexidade, a 2h (duas horas), para eventos de pequena complexidade, antes do início do evento;



SENADO FEDERAL

23.2.1.1 – Eventos de grande complexidade são aqueles cujo público estimado seja superior a 390 pessoas ou envolva a participação de várias autoridades de primeiro escalão. Deve ainda ter a participação obrigatória do presidente do Senado Federal e grande repercussão midiática com cobertura de diversos veículos de imprensa. São exemplos de eventos de grande porte a Posse Presidencial, a Abertura dos Trabalhos Legislativos, Seminários de grande visibilidade e retorno.

23.2.1.2 – Eventos de pequena complexidade são os demais eventos ocorridos no Congresso com público menor, pouca presença de autoridades ou ainda que não envolva a participação do presidente do Senado Federal, como por exemplo sessões de homenagem, seminários internos, reuniões temáticas e outros.

23.2.1.3 - No momento do pedido, o SENADO já informará à CONTRATADA o tipo de evento de que se trata.

23.2.2 - O prazo acima estipulado também deve ser respeitado no caso de eventuais substituições de itens considerados defeituosos, sujos, com imperfeições ou fora dos padrões exigidos pelo SENADO;

23.2.3 - Os mobiliários e materiais solicitados deverão ser retirados pelo fornecedor beneficiário, no máximo, em até 3 (três) horas após o encerramento do evento, podendo se estender para até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventos de grande complexidade, inclusive em finais de semana e feriados ou dias de pontos facultativos, a critério do SENADO;

23.2.4 - O período das diárias será contado a partir do horário informado na Ordem de Serviço (data e horário da finalização da montagem).

23.3 - Os itens constantes deste edital serão entregues preferencialmente nas dependências do Palácio do Congresso Nacional ou excepcionalmente em outro local, no Distrito Federal, a ser indicado pelo SENADO na Ordem de Serviço.

23.4 - Durante a entrega dos itens pelo fornecedor beneficiário, devem ser observadas as exigências abaixo descritas:

23.4.1 - A entrega, montagem e desmontagem dos itens pelo fornecedor beneficiário deverão ser feitas em dia, horário e local específico a serem acordados previamente com o SENADO, de modo que não ocorra interferência indevida, sobretudo em se tratando de local onde haja rotina de trabalho a ser preservada, mas podendo acontecer inclusive em finais de semana e feriados ou pontos facultativos;



SENADO FEDERAL

23.4.2 - Durante o processo de entrega, no período de montagem e desmontagem e no processo de recolhimento dos materiais, o local onde o trabalho está sendo realizado – bem como todos os acessos a ele – deverá permanecer limpo e organizado, sem vestígio de restos de material ou objetos inservíveis;

23.4.3 - Qualquer item que apresente avarias, defeitos, remendos, sujidades, problemas relacionados a desgastes ou a outros fatores que possam representar riscos aos usuários ou imperfeições identificadas pelo SENADO deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor beneficiário, sem quaisquer custos adicionais;

23.4.4 - A estrutura resultante da montagem pelo fornecedor beneficiário somente será considerada concluída após manifestação expressa do SENADO de que todos os itens foram atendidos, incluindo a completa limpeza do local e seus acessos;

23.4.5 - O serviço prestado pelo fornecedor beneficiário só será considerado como finalizado após a completa desmontagem da estrutura e desde que haja manifestação expressa do SENADO de que todos os itens foram atendidos, incluindo a completa limpeza do local e seus acessos.

23.4.6 – Haverá necessidade de acompanhamento de responsável técnico do fornecedor beneficiário, devidamente qualificado, quando do processo de montagem, até sua conclusão, dos itens 7, 8, 14, 17 e 18, quais sejam, fechamento lateral (com e sem iluminação), palco e tendas (com e sem possibilidade de perfuração do solo).

23.5 – O objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo gestor responsável ou pessoa por ele designada na Ordem de Serviço emitida para cada evento, da seguinte maneira:

a) Ao final da montagem do evento, atestando o recebimento dos itens solicitados, fazendo ressalvas a eventuais substituições ou não conformidades;

b) Ao final da desmontagem, atestando a retirada dos itens solicitados, fazendo ressalvas a eventuais substituições ou não conformidades;

II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, após verificação da adequação do serviço prestado.



SENADO FEDERAL

23.6 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo definido no item 23.2.1;

II – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo definido no item 23.2.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.7 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.8 – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS

25.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

26.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I**) Determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II**) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III**) Judicial, nos termos da legislação.

26.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

27.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.



SENADO FEDERAL

27.4 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.4.1 - Em caso de entrega parcial dos itens descritos na Ordem de Serviço, para eventos de pequena complexidade, incluindo a substituição de itens não conformes: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou R\$ 100,00 (cem reais), o que for maior, por hora de atraso, até o limite de 1 (uma) hora antes do evento, quando será considerado inexecução total da Ordem de Serviço.

27.4.2 - Em caso de entrega parcial dos itens descritos na Ordem de Serviço, para eventos de grande complexidade, incluindo a substituição de itens não conformes: multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou R\$ 100,00 (cem reais), o que for maior, por cada múltiplo de quatro horas de atraso, até o limite de 4 (quatro) horas antes do evento, quando será considerado inexecução total da Ordem de Serviço.

27.4.3 - Em caso de inexecução total da Ordem de Serviço, para eventos de pequena complexidade, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, e, para eventos de grande complexidade, será aplicada multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

27.4.4 – A não apresentação da documentação prevista no item 22.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

27.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

27.7 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

27.8 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.6.

27.9 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.10 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

28.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

28.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1 – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:



SENADO FEDERAL

- I)** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- V)** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais indicadas pelo SENADO, imediatamente após sua verificação;
- VI)** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- VII)** Facilitar a fiscalização procedida pelos órgãos competentes no cumprimento de normas, cientificando ao SENADO do resultado das inspeções;
- VIII)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do SENADO, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- IX)** Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes para o fornecimento dos itens objeto deste edital, em especial sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015);
- X)** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção de fatos e circunstâncias que prejudiquem a execução do evento, o cumprimento do objeto e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando repetição desses fatos e falhas no evento em execução ou subsequentes;
- XI)** Comunicar, previamente e por escrito, ao SENADO toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;
- XII)** Comunicar ao SENADO, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo SENADO;



SENADO FEDERAL

- XIII)** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o SENADO, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo SENADO;
- XIV)** Responsabilizar-se pelos empregados incumbidos da execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pelo fornecedor beneficiário e a ele vinculados;
- XV)** Designar, por escrito, um funcionário para atender ao SENADO, indicando números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- XVI)** Indicar, entre os funcionários escalados para cada evento, um preposto para supervisionar a execução dos serviços e providenciar os ajustes que se verificarem necessários, inclusive a imediata substituição de quaisquer itens, quando necessário;
- XVII)** Manter, durante a realização de serviços, os seus empregados e prepostos, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- XVIII)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados;
- XIX)** Substituir, durante a execução da Ordem de Serviço, qualquer empregado que não atenda às exigências contratuais ou cuja conduta seja inconveniente ou incompatível à boa ordem, às normas disciplinares, ao exercício das funções que lhe forem designadas e/ou aos resultados finais dos eventos;
- XX)** Responsabilizar-se, no que diz respeito a seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor beneficiário, de acordo com a legislação em vigor;
- XXI)** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, providenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança do SENADO;
- XXII)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- XXIII)** Responsabilizar-se e zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade do CONTRATANTE ou de qualquer outro local utilizado para o evento;



SENADO FEDERAL

- XXIV)** Fornecer apenas itens que não apresentem avarias, defeitos, remendos, sujidades ou problemas relacionados a desgastes ou a outros fatores que possam representar riscos aos usuários, providenciando a substituição daqueles que não cumpram tais exigências ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores;
- XXV)** Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza dos locais utilizados, removendo, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;
- XXVI)** Aguardar manifestação expressa, por escrito, por meio do aceite provisório, do SENADO de que todos os itens solicitados foram atendidos em conformidade, incluindo a completa limpeza do local e seus acessos, antes de dar a montagem por concluída;
- XXVII)** Responsabilizar-se pela desmontagem de todas as estruturas e equipamentos contratados e utilizados nos eventos, aguardando manifestação expressa, por escrito, por meio do aceite provisório, do SENADO sobre a finalização dos serviços executados, antes de dar a desmontagem por concluída;
- XXVIII)** Apresentar, após o fornecimento dos itens solicitados na Ordem de Serviço, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo gestor responsável.

29.2 – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

29.3 – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

29.4 - O fornecedor beneficiário deve se informar sobre a preservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos públicos, buscando boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva. Neste sentido, as licitantes vencedoras deste processo licitatório deverão declarar ter conhecimento sobre o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Senado Federal, dando cumprimento aos dispositivos do Ato da Diretoria-Geral nº 25, de 2015, e do Ato da Diretoria-Geral nº 24, de 2014, e também devem conhecer a Política de Responsabilidade Socioambiental do Senado Federal, de acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2013.

29.5 – Cabe ao fornecedor beneficiário observar e cumprir o disposto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, bem como na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



SENADO FEDERAL

29.6 – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

29.7 – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30.1 – Constituem obrigações do SENADO, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I**) Designar gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da qualidade dos serviços prestados pelo fornecedor beneficiário signatário da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital;
- II**) Prestar informações e esclarecimentos quando acionada pelo fornecedor beneficiário;
- III**) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- IV**) Permitir o acesso dos representantes ou prepostos do fornecedor beneficiário ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do SENADO;
- V**) Solicitar os serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à realização do evento, salvo em casos excepcionais, quando o pedido poderá ser feito em prazo menor, em comum acordo entre SENADO e o fornecedor beneficiário;
- VI**) Indicar a pessoa responsável pelo evento por parte do SENADO e que será responsável também pelo aceite provisório do objeto;
- VII**) Verificar a preparação dos ambientes previamente à entrega dos itens solicitados ao fornecedor beneficiário;
- VIII**) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas, quando houver, e comunicando, por escrito e de maneira tempestiva, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do fornecedor beneficiário;
- IX**) Aceitar os itens objetos deste certame nas condições aqui estabelecidas;
- X**) Solicitar a substituição ou correção dos itens considerados inadequados, observados os prazos de execução dos serviços;
- XI**) Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária e dentro dos prazos estipulados pela legislação; e



SENADO FEDERAL

- XII)** Notificar o fornecedor beneficiário, por escrito, sobre falhas ou irregularidades no objeto e nas condições de entrega, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

31.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo 1 – Termo de Referência;
- b)** Anexo 2 – Especificações Técnicas;
- c)** Anexo 3 – Imagens de Referência
- d)** Anexo 4 – Modelo de Ordem de Serviço
- e)** Anexo 5 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f)** Anexo 6 – Modelo de apresentação de proposta.

31.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

31.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

31.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

31.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXXII – DO FORO

32.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 11 de abril de 2018.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.023254/2017-04)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de Preço para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de estrutura, incluindo locação de mobiliários e materiais; e locação e montagem de tendas para a realização de eventos institucionais do Senado Federal e do Congresso Nacional, em Brasília-DF, durante 12 (doze) meses consecutivos.
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador.
Especificação do Objeto	Conforme Capítulo XVII do edital.
Grupo exclusivo para ME/EPP	Conforme Anexo 2.
Justificativa	<p>A Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal é responsável pela organização de cerimônias de grande complexidade, seja pela envergadura, seja pelo <i>status</i> das autoridades convidadas. Além dessas, vários eventos institucionais são demandados por unidades administrativas e legislativas do Senado Federal. Esses eventos desempenham papel estratégico não apenas no âmbito interno, mas para a sociedade de forma geral, visto que abordam temas de relevância e contam com a participação de representantes do Parlamento, da sociedade brasileira e de autoridades nacionais e estrangeiras.</p> <p>A organização de um evento é uma atividade que exige qualidade, padronização e estrutura física adequada, a fim de obter os resultados esperados, inclusive em relação à imagem da instituição. A uniformização de procedimentos e materiais, viabiliza a realização de eventos caracterizados pela organização, qualidade e unidade, além de facilitar o fluxo de informações e a orientação dos participantes.</p>



SENADO FEDERAL

	O Senado Federal, dispõe de espaços físicos, mobiliários e materiais necessários para a execução da maioria dos eventos institucionais demandados para a Secretaria de Relações Públicas. Entretanto, alguns eventos específicos demandam itens que não constam do rol permanente da Casa, e sua aquisição comprometeria os princípios da razoabilidade e da economicidade, visto que eventos deste tipo são menos frequentes. Este Registro de Preços visa suprir as demandas citadas, por meio de contratação de empresas de eventos especializadas em fornecimento de estrutura incluindo locação de mobiliários e materiais, e locação e montagem de tendas.																																																																														
Adjudicação	Menor Preço por Grupo.																																																																														
Quantidades, CATSER Preços(s) Estimado(s)	Grupo 1 <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Quanti-dade</th><th>Unidade</th><th>CATSER</th><th>Valor Unitário (R\$)</th><th>Valor Total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>24</td><td>Unidade/ diária</td><td>4413</td><td>100,00</td><td>2.400,00</td></tr><tr><td>2</td><td>12</td><td>Unidade/ diária</td><td>4413</td><td>675,00</td><td>8.100,00</td></tr><tr><td>3</td><td>36</td><td>Unidade/ diária</td><td>4413</td><td>30,00</td><td>1.080,00</td></tr><tr><td>4</td><td>9</td><td>Unidade/ diária</td><td>4413</td><td>60,00</td><td>540,00</td></tr><tr><td>5</td><td>600</td><td>Unidade/ diária</td><td>4413</td><td>4,05</td><td>2.430,00</td></tr><tr><td>6</td><td>1300</td><td>Unidade/ diária</td><td>4413</td><td>8,00</td><td>10.400,00</td></tr><tr><td>7</td><td>300</td><td>Metro quadrado /diária</td><td>4413</td><td>115,00</td><td>34.500,00</td></tr><tr><td>8</td><td>300</td><td>Metro quadrado /diária</td><td>4413</td><td>60,00</td><td>18.000,00</td></tr><tr><td>9</td><td>12</td><td>Unidade/ diária</td><td>4413</td><td>47,50</td><td>570,00</td></tr><tr><td>10</td><td>45</td><td>Conjunto /diária</td><td>4413</td><td>51,12</td><td>2.300,40</td></tr><tr><td>11</td><td>144</td><td>Unidade/ diária</td><td>4413</td><td>25,00</td><td>3.600,00</td></tr><tr><td>12</td><td>40</td><td>Unidade/</td><td>4413</td><td>160,00</td><td>6.400,00</td></tr></tbody></table>	Item	Quanti-dade	Unidade	CATSER	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	1	24	Unidade/ diária	4413	100,00	2.400,00	2	12	Unidade/ diária	4413	675,00	8.100,00	3	36	Unidade/ diária	4413	30,00	1.080,00	4	9	Unidade/ diária	4413	60,00	540,00	5	600	Unidade/ diária	4413	4,05	2.430,00	6	1300	Unidade/ diária	4413	8,00	10.400,00	7	300	Metro quadrado /diária	4413	115,00	34.500,00	8	300	Metro quadrado /diária	4413	60,00	18.000,00	9	12	Unidade/ diária	4413	47,50	570,00	10	45	Conjunto /diária	4413	51,12	2.300,40	11	144	Unidade/ diária	4413	25,00	3.600,00	12	40	Unidade/	4413	160,00	6.400,00
Item	Quanti-dade	Unidade	CATSER	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																																																																										
1	24	Unidade/ diária	4413	100,00	2.400,00																																																																										
2	12	Unidade/ diária	4413	675,00	8.100,00																																																																										
3	36	Unidade/ diária	4413	30,00	1.080,00																																																																										
4	9	Unidade/ diária	4413	60,00	540,00																																																																										
5	600	Unidade/ diária	4413	4,05	2.430,00																																																																										
6	1300	Unidade/ diária	4413	8,00	10.400,00																																																																										
7	300	Metro quadrado /diária	4413	115,00	34.500,00																																																																										
8	300	Metro quadrado /diária	4413	60,00	18.000,00																																																																										
9	12	Unidade/ diária	4413	47,50	570,00																																																																										
10	45	Conjunto /diária	4413	51,12	2.300,40																																																																										
11	144	Unidade/ diária	4413	25,00	3.600,00																																																																										
12	40	Unidade/	4413	160,00	6.400,00																																																																										



SENADO FEDERAL

		diária			
13	25	Metro quadrado /diária	4413	35,00	875,00
14	500	Metro quadrado /diária	4413	45,00	22.500,00
15	24	Unidade/ diária	4413	51,00	1.224,00
16	5	Unidade/ diária	4413	120,00	600,00
			Total		115.519,40

Grupo 2(*)

Item	Quanti-dade	Unidade	CATSER	Valor Unitário	Valor Total
17	504	Metro quadrado /diária	13099	6,94	3.497,76
18	64	Metro quadrado /diária	13099	25,00	1.600,00
			Total		5.097,76

Total Global: R\$ 120.617,16

Prazo de fornecimento e local de entrega dos materiais	Conforme disposto na Ordem de Serviço, que será encaminhada por meio de mensagem eletrônica, conforme disposto no Capítulo XXIII.
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXII do edital.
Fiscalização	Conforme Capítulo XXIV do edital.

(*) Grupo exclusivo para ME/EP

Brasília, 11 de abril de 2018.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.023254/2017-04)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quanti-dade	Unidade medida	Especificação	CATSER
Grupo 1 – Locação de mobiliários e materiais				
1	24	Unidade/ diária	Balcão para credenciamento	4413
2	12	Unidade/ diária	Balcão para credenciamento individual com display para identificação	4413
3	36	Unidade/ diária	Banqueta alta	4413
4	9	Unidade	Biombo decorativo	4413
5	600	Unidade/ diária	Cadeira em aço revestido de couro sintético	4413
6	1300	Unidade/ diária	Cadeira em madeira	4413
7	300	Metro quadrado /diária	Fechamento sob medida, com iluminação	4413
8	300	Metro quadrado /diária	Fechamento sob medida, sem iluminação	4413
9	12	Unidade/ diária	Mesa apoio <i>talkshow</i>	4413
10	45	Conjunto /diária	Mesa com cadeiras, para 8 (oito) lugares, acompanhando toalha de mesa	4413
11	144	Unidade/ diária	Mesa pranchão, acompanhando toalha de mesa	4413
12	40	Unidade/ diária	Mesa receptivo	4413
13	25	Metro quadrado /diária	Painel expositor <i>backdrop</i>	4413



SENADO FEDERAL

14	500	Metro quadrado /diária	Palco em madeira reforçado e encarpetado	4413
15	24	Unidade/ diária	Poltrona individual sem braços	4413
16	5	Unidade/ diária	Púlpito portátil	4413
Grupo 2 – Locação e montagem de tendas				
17	504	Metro quadrado /diária	Tenda piramidal, com possibilidade de fundações ou furos no solo	13099
18	64	Metro quadrado /diária	Tenda piramidal, tamanho 4 mX4m, vedado uso de fundações ou furos no solo do local	13099

As recomendações abaixo devem ser rigorosamente observadas, podendo ser modificadas somente a critério do gestor responsável, em comum acordo com o fornecedor beneficiário, para adequação do material às circunstâncias do evento.

Os itens fornecidos não devem apresentar avarias, defeitos, remendos, sujidades ou problemas relacionados a desgastes ou a outros fatores que possam representar riscos aos usuários. Os materiais deverão estar limpos, livres de manchas, remendos e/ou desgastes. Ressalte-se que os custos de transporte e de mão de obra com montagem e desmontagem devem estar incluídos na entrega de todos os itens.

Para fins de referência, o Anexo 3 do edital traz imagens ilustrativas dos itens a serem contratados.

1. Balcão para credenciamento (Item 1): balcão para credenciamento em madeira ou em MDF plotado de acordo com arte a ser enviada pelo CONTRATANTE, com medidas aproximadas de 100cm de largura, 120cm de altura, 40cm de profundidade, com no mínimo uma prateleira interna.

2. Balcão para credenciamento individual com display para identificação (Item 2): balcão para credenciamento individual e apoio de notebook, construído em MDF plotado de acordo com arte a ser enviada pelo CONTRATANTE, com medidas aproximadas de 60cm a 80cm de largura, 120cm de altura e 45cm de profundidade, com prateleira interna para apoio de material de escritório. A estrutura deve possuir testeira ou display lateral com aproximadamente de 250cm a 270cm de altura.

3. Banqueta alta (Item 3): banqueta alta, com altura aproximada de 85cm de forma a ser compatível com balcão para credenciamento, com estrutura metálica cromada e assento fixo de medida aproximada de 40cm, com estofamento em tecido couro sintético na cor preta e com sapatas antiderrapantes protetoras de piso.



SENADO FEDERAL

- 4. Biombo decorativo (Item 4):** biombo em madeira, bambu ou treliça, nas cores marrom, bege, cinza, preto ou branco, com três folhas e dimensões mínimas totais de 1,80m de altura e 1,50m de largura, e com sapatas antiderrapantes protetoras de piso.
- 5. Cadeira em aço revestido de couro sintético (Item 5):** cadeiras iguais entre si, com espaldar, sem braços, com estrutura em aço revestido de couro sintético, na cor preta, e com sapatas antiderrapantes protetoras de piso. A cadeira deve ter medidas aproximadas de 90cm de altura (a partir do chão até o fim do espaldar da cadeira) e o assento com 40cmx40cm. Deve haver previsão de quantitativo mínimo do item para atender a pessoas obesas, de acordo com a legislação pertinente.
- 6. Cadeira em madeira (Item 6):** cadeiras iguais entre si, com espaldar, sem braços, com estrutura em madeira pintada na cor branca, com assento em tecido branco, e com sapatas antiderrapantes protetoras de piso. A cadeira deve ter medidas aproximadas de 90cm de altura (a partir do chão até o fim do espaldar da cadeira) e o assento com 40cmx40cm. Deve haver previsão de quantitativo mínimo do item para atender a pessoas obesas, de acordo com a legislação pertinente.
- 7. Fechamento sob medida (Itens 7 e 8):** fechamento lateral e cobertura construído sob medida, especialmente para o espaço definido pelo gestor, com estrutura da base em alumínio do tipo *box truss*, revestida em lona cristal e/ou tecido com material a ser definido. A construção deve ser autoportante com bases para estruturação com acabamento feito em malha tensionada e/ou plantas, de forma a dispensar fundações ou furos no solo do local. Poderá ser solicitado pelo gestor que o fechamento sob medida seja entregue com iluminação já instalada, de acordo com projeto a ser apresentado, e em perfeito estado de funcionamento. Neste caso, deve ser previsto 1 (um) ponto de iluminação para cada metro quadrado de cobertura. O processo de montagem da cobertura sob medida, até a sua conclusão, deverá estar acompanhado por responsável técnico do fornecedor beneficiário, devidamente qualificado.
- 8. Mesa apoio talkshow (Item 9):** mesa de centro cromada com tampo de vidro, com altura média de 40cm e diâmetro entre 30cm e 40cm, com sapatas antiderrapantes protetoras de piso.
- 9. Mesa com cadeiras (Item 10):** mesa redonda, com capacidade para 8 pessoas, com estrutura de madeira ou metal, que poderá ficar aparente, e com tampo de madeira, que poderá ficar exposto, acompanhada de toalha de tecido até o chão, em cor a ser definida pelo gestor. A mesa deverá estar acompanhada de 8 (oito) cadeiras, iguais entre si e adequadas à mesa apresentada, com espaldar, sem braço, com aspecto impecável e assento acolchoado limpo, livre de manchas ou desgastes e sem avarias. A mesa e as cadeiras devem ter sapatas antiderrapantes protetoras de piso. Deve haver previsão de quantitativo mínimo de cadeiras para atender a pessoas obesas, de acordo com a legislação pertinente.



SENADO FEDERAL

- 10. Mesa pranchão (Item 11):** mesa retangular com tampo de madeira em compensado de pelo menos 3cm de espessura, e pés metálicos dobráveis com sapatas antiderrapantes protetoras de piso e trava de segurança. Estrutura com dimensões aproximadas de 2,10m comprimento, 0,60m de largura e 0,75m de altura, acompanhando toalha de tecido, em cor a ser definida pelo gestor, e que deverá cobrir toda extensão da mesa inclusive as laterais e os pés.
- 11. Mesa receptivo (Item 12):** mesa totalmente estruturada em madeira de primeira qualidade, estilo clássico ou formal, com duas gavetas, com dimensões aproximadas de 1,40m de largura, 0,50m de profundidade e 0,80m de altura e sapatas antiderrapantes protetoras de piso.
- 12. Painel expositor backdrop (Item 13):** painel expositor para ambientação de eventos, com painel em lona tipo *frontlight*, impressão digital (policromia), com tinta à base de solvente, de acordo com arte a ser enviada pelo CONTRATANTE, acabamento com reforço e ilhós de 20cm em 20cm, montado em estrutura metálica autoportante, do tipo *box truss*.
- 13. Palco em madeira reforçado e encarpetado (Item 14):** palco montado com estrutura de alumínio do tipo *box truss*, com altura podendo variar entre 10cm e 1m, conforme definido pelo gestor, e piso com estrutura em madeira (assoalho), forrado com *madeirite* e revestido com carpete nas cores preto, cinza, vermelho ou azul. O piso poderá ser instalado em terreno regular ou irregular, devendo prever nivelamento e rampa para cadeirante devidamente sinalizada e com capacidade para suportar o peso e movimento de pelo menos cinco pessoas por metro quadrado. O processo de montagem do palco, até a sua conclusão, deverá estar acompanhado por responsável técnico do fornecedor beneficiário, devidamente qualificado.
- 14. Poltrona individual sem braços (Item 15):** poltrona individual sem braços, com estrutura em aço, revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético preto e com sapatas antiderrapantes protetoras de piso.
- 15. Púlpito portátil (Item 16):** púlpito portátil de acrílico cristal transparente com 10mm de espessura, com tampo com largura de 60cm e com profundidade de 50cm, e com altura frontal de 110cm e altura traseira de 125cm – podendo ser aceitas medidas bastante próximas a estas indicações. A parte vertical frontal do púlpito deverá ser fechada de cima até embaixo, sem qualquer marca ou inscrição. Na parte traseira deve haver prateleira que sirva para apoio para copos, anotações ou pequenos objetos, em altura aproximada de 80cm a partir do chão. A estrutura deve contar com rodinhas e travas para movimento. O tampo deve apresentar leve inclinação e acabamento para sustentação de papéis. A estrutura não deve apresentar riscos, arranhões ou defeitos no acabamento da peça.



SENADO FEDERAL

- 16. Tenda piramidal, com possibilidade de fundações ou furos no solo (Item 17):** tenda com estrutura firme e segura, fabricada em aço zinornado ou ferro tubular galvanizado padrão ABNT, e com cobertura de lona em PVC impermeável de alta resistência na cor branca, em formato piramidal, com largura e comprimento medindo entre 6m e 10m (por exemplo 6mX6m ou 8mX8m ou 10mX10m), e com altura mínima de 2,5m em seu ponto mais baixo. Todas as partes de sustentação devem ser recobertas em malha tensionada ou tecido branco, de forma igual, para acabamento. O processo de montagem da tenda, até a sua conclusão, deverá estar acompanhado por responsável técnico do fornecedor beneficiário, devidamente qualificado.
- 17. Tenda piramidal, tamanho 4mX4m, vedado uso de fundações ou furos no solo do local (Item 18):** tenda com estrutura firme e segura, fabricada em aço zinornado ou ferro tubular galvanizado padrão ABNT, e com cobertura de lona em PVC impermeável de alta resistência na cor branca, em formato piramidal, medindo 4m de largura e 4m de comprimento, com altura mínima de 2,5m em seu ponto mais baixo. Todas as partes de sustentação devem ser recobertas em malha tensionada ou tecido branco, de forma igual, para acabamento. A montagem de cada tenda deverá dispensar fundações ou furos no solo do local, apresentando estrutura ancorada em caixas de areia disfarçadas em floreiras e/ou plantas. O processo de montagem da tenda, até a sua conclusão, deverá estar acompanhado por responsável técnico do fornecedor beneficiário, devidamente qualificado.

Brasília, 11 de abril de 2018.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.023254/2017-04)

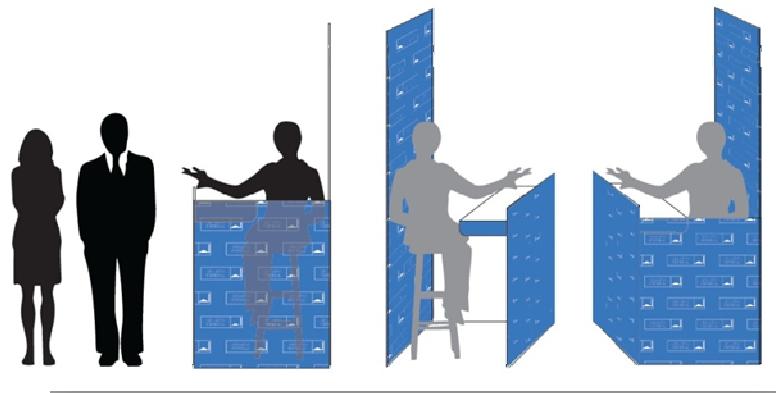
ANEXO 3

IMAGENS DE REFERÊNCIA

Item 1 - Balcão para credenciamento

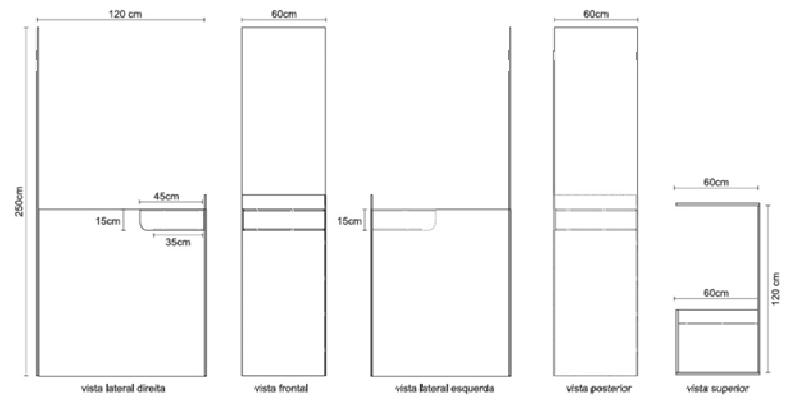


Item 2 - Balcão para credenciamento individual com display para identificação





SENADO FEDERAL



Item 3 - Banqueta alta





SENADO FEDERAL

Item 4 - Biombo decorativo



Item 5 - Cadeira em aço revestido de couro sintético



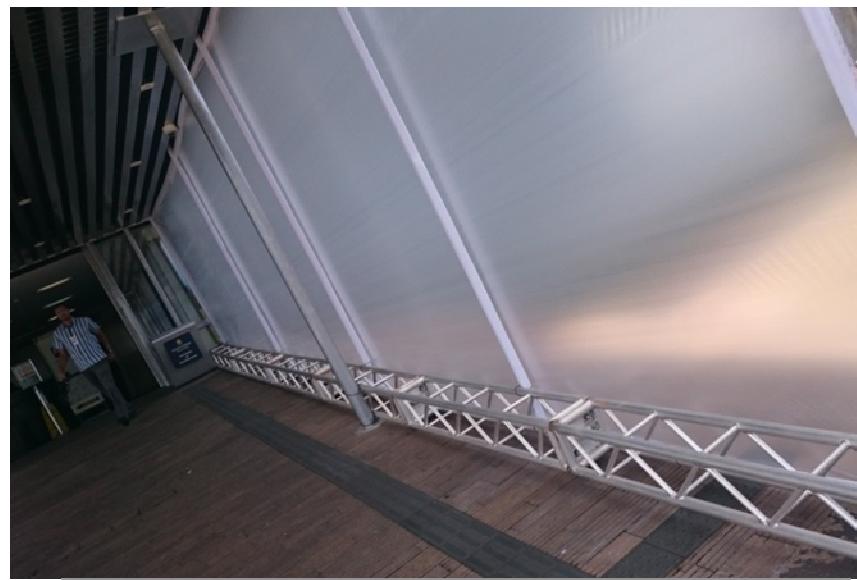


SENADO FEDERAL

Item 6 - Cadeira em madeira



Itens 7 e 8 - Fechamento sob medida





SENADO FEDERAL

Item 9 - Mesa apoio talkshow



Item 10 - Mesa com cadeiras





SENADO FEDERAL

Item 11 - Mesa pranchão



Item 12 - Mesa receptivo





SENADO FEDERAL

Item 13 - Painel expositor *backdrop*



Item 14 - Palco em madeira reforçado e encarpetado





SENADO FEDERAL

Item 15 - Poltrona individual sem braços



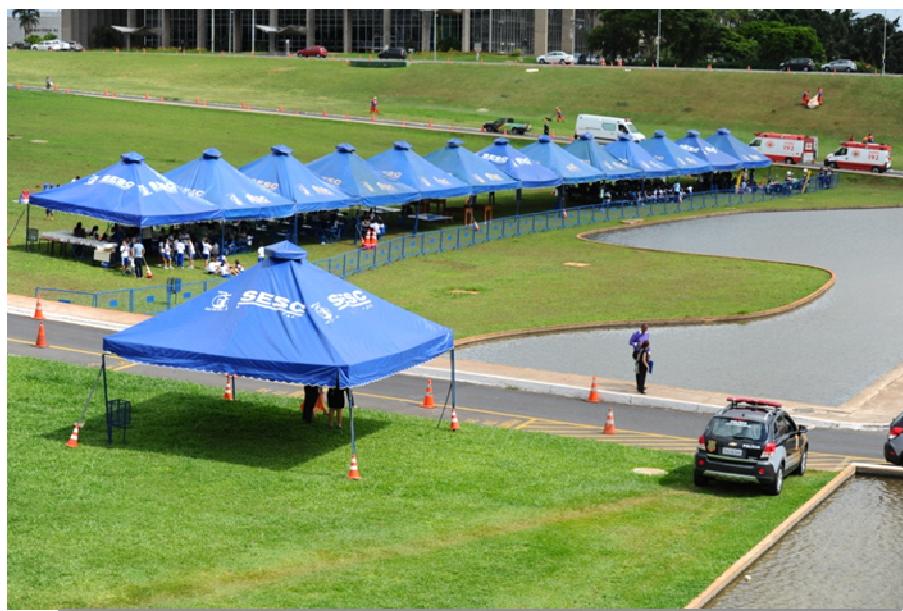


SENADO FEDERAL

Item 16 - Púlpito portátil



Item 17 - Tenda piramidal, com possibilidade de fundações ou furos no solo





SENADO FEDERAL

Item 18 - Tenda piramidal, tamanho 4 mX4m, vedado uso de fundações ou furos no solo do local





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.023254/2017-04)

ANEXO 4

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Modelo de Ordem de Serviço



SENADO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO

Prezado fornecedor, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº ____/2018, solicito:

<i>Nome do evento</i>	
<i>Tipo de evento (grande/pequena complexidade)</i>	
<i>Data e horário do evento</i>	
<i>Local do evento</i>	
<i>Data e horário da finalização da montagem</i>	
<i>Solicitação</i>	<i>X unidades do item YY</i>
<i>Descrição do item</i>	

Solicito confirmação de recebimento desta ordem de serviço, bem como a indicação dos profissionais (nome e documento de identidade) que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Em tempo, informo que estes profissionais terão como contato no Senado Federal as pessoas _____ e _____, que ficarão responsáveis pelo aceite provisório desta ordem de serviço.

Brasília, xx (dia) de yy (mês) de zzzz (ano).

Atenciosamente,

Nome

Cargo



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n.º 00200.023254/2017-04)

ANEXO 5

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20____, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.529.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução n.º 11 de 2017, e do Ato da Diretoria-Geral n.º 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuênci a do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade registrada para cada item.



SENADO FEDERAL

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018.

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n.º 00200.023254/2017-04)

ANEXO 6

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018

Data de abertura: 26/04/2018.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

Fax: (DDD)

E-mail:

Dados Bancários:

Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)

CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)

RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)

Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? Sim Não

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
(...)					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.